

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 2003

Cria o Programa de Ações Afirmativas na Câmara dos Deputados, visando reduzir as desigualdades étnicas raciais.

Autor(a): Deputado LUIZ ALBERTO e outros

Relator: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

I - R E L A T Ó R I O

O Projeto de Resolução nº 78, de 2003, de autoria do Deputado Luiz Alberto e outros, pretende criar um Programa de Ações Afirmativas na Câmara dos Deputados com o objetivo de desenvolver os instrumentos necessários para a redução das desigualdades étnicas raciais no âmbito desta Casa.

Para tanto, o projeto estabelece, no art. 2º, que caberá à Administração da Câmara dos Deputados adotar as medidas administrativas e de gestão estratégica necessárias à implementação do referido Programa, viabilizando o desenvolvimento de uma política de provimento de cargos e funções que possa garantir o acesso e a permanência dos afrodescendentes no quadro de pessoal da Casa. Política essa que poderá, inclusive, fixar reserva de um percentual mínimo de vagas nos processos de admissão de pessoal, desde que observadas as exigências da lei.

No mesmo sentido, os arts. 3º e 5º do projeto estendem, respectivamente, a possibilidade de fixação de reserva de vagas para os casos de: contratações de prestadores de serviços e processos licitatórios, por meio da utilização, dentro dos limites legais, de critério adicional de pontuação que favoreça os fornecedores que estão em sintonia com a linha mestra do Programa; processos de nomeação dos cargos e funções comissionadas, inclusive os de natureza especial.

O projeto dispõe, ainda, em seu art. 4º, que o Programa de Ações Afirmativas da Câmara dos Deputados deverá ser acompanhado e avaliado por um órgão colegiado, que estará incumbido de propor os mecanismos institucionais necessários para a promoção da igualdade racial.

Na sua justificação, os autores argumentam que o presente projeto não tem cunho impositivo, mas eminentemente programático, criando tão-somente o Programa de ações Afirmativas, cuja diretriz principal será a de dinamizar a política de provimento de cargos e funções da Câmara dos Deputados no sentido de promover um melhor direcionamento na busca da igualdade racial.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que constituem objetivos de Estado, insculpidos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal: oferecer condições plenas de cidadania e dignidade humana a todos os brasileiros; construir uma sociedade livre, justa e solidária; reduzir as desigualdades sociais; promover o bem de todos, independentemente de credo, ideologia, raça, sexo, ou qualquer outra forma de discriminação.

Considerando, ainda, ser notória a baixa participação proporcional dos cidadãos afrodescendentes no mercado formal de trabalho do País, notadamente no que diz respeito ao setor público e principalmente em relação aos cargos e empregos de maior remuneração.

Considerando, afinal, que já são transcorridos mais de 15 anos da promulgação da nossa Carta Magna e que o Brasil precisa caminhar mais celeremente para garantir os direitos fundamentais nela previstos.

Entendemos que cabe a esta Casa, denominada “Casa do Povo”, tomar todas as iniciativas necessárias, dentro das suas prerrogativas, inclusive internamento (como exemplo), que possibilitem a redução da desigualdade étnica racial hoje existente entre nós, pelo que votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 78, de 2003.

Sala de Reuniões da Mesa, em

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro-Vice-Presidente
Relator